



ADITIVO Nº 03/2018-PMM

Altera parte do Edital nº 01/2018-PMM, que fixa as normas do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de Setembro de 1986 – torna público o comunicado que **ALTERA**, em parte, o Edital nº 001/2018-GR que fixa as normas do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ.**

Art. 1. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA) – Somente para os cargos de nível superior: Acrescentar no item 14 subitem 14.2, a seguinte informação:

14.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS será feita nos dias 29 e 30 de agosto de 2018, no Município de MILAGRES-CE, na Prefeitura Municipal de Milagres – PMM, localizado na Rua Presidente Vargas, 200 – Centro, Milagres – CE, 63250-000, no horário das 7:00 às 13:00 horas, **OU ENVIAR através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX, endereçado à Comissão Executiva do Vestibular - CEV, Rua Cel. Teófilo Siqueira, n.º 734 - CEP.: 63.105-000 - Crato – CE, com data de postagem até o dia 30 de agosto de 2018. Caso contrário, a solicitação de inscrição será de pleno, INDEFERIDA.**

Art. 2. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL: Alterar o item 19 subitem 19.3 e 19.4, pela seguinte redação:

19.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3. ANEXO II PROGRAMA DE ESTUDOS – CONCURSOS PÚBLICOS – NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO – CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA, RETIRAR do programa de estudo do cargo de Técnico Ambiental as seguintes Leis e Decretos: Leis Estaduais: n.º 12.916/05, n.º 11.206/95, n.º 12.008/01 e Decretos Estaduais: n.º 23.941/02 e n.º 21.972/99.

Art. 4. ANEXO II PROGRAMA DE ESTUDOS – CONCURSOS PÚBLICOS – NÍVEL SUPERIOR – SEM MAGISTÉRIO – LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SUS, Alterar o programa de estudo, ficando da seguinte forma:

Onde se lê: Política Nacional de Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011;

Leia-se: Política Nacional de Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 2.436 de 21/10/2017.



Art. 5. ANEXO II PROGRAMA DE ESTUDOS – CONCURSOS PÚBLICOS – NÍVEL SUPERIOR – SEM MAGISTÉRIO – CONTEÚDO ESPECÍFICO PSICÓLOGO, Modificar o programa de estudo do cargo de Psicólogo, ficando da seguinte forma:

PSICÓLOGO: História da Psicologia: principais correntes, influências, contribuições e teóricos. Saúde Mental: concepção de saúde e doença; conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade: principais correntes teóricas e técnicas. Teóricas e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades; Psicopatologia. Psicologia do Desenvolvimento: todas as fases do desenvolvimento. As famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares. Psicologia da Aprendizagem. Psicologia organizacional: Teorias psicológicas aplicadas à organização, O indivíduo nas organizações, Motivação, Liderança. Psicologia Social: Teorias e técnicas grupais, Funcionamento e fases do grupo, Papéis, Comunicação, Conflito. Psicologia, Políticas Públicas e Direitos Humanos: O papel do profissional de Psicologia inserido nas Políticas Públicas. **Código de Ética Profissional do Psicólogo e Resoluções do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região e do Conselho Federal de Psicologia.**

Art. 6. ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, Modificar as atribuições profissionais para o cargo de Psicólogo, ficando da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO GERAL – PSICÓLOGO: Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de Psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais. Realizar entrevistas complementares. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender as pessoas com deficiência de acordo com os dispositivos legais em vigência de forma a promover a inclusão e proporcionar o atendimento adequado nos parâmetros éticos e técnicos da profissão. Emitir os documentos cabíveis e regulamentados sobre a matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores e que possuam plausibilidade e adequação técnica. As atividades de supervisão e formação desenvolvidas na área de competência deverão ser devidamente gratificadas como trabalho docente-assistencial pelo mecanismo que o regulamentar.

SAÚDE – PSICÓLOGO: Desenvolver métodos e técnicas no campo da Psicologia da saúde. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com outros profissionais, na perspectiva de construção de cuidado e da integralidade. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções pertinentes e tecnicamente adequadas para os problemas de saúde e de saúde mental na área de competência. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender as pessoas com deficiência de acordo com os dispositivos legais em vigência de forma a promover a inclusão e proporcionar o atendimento adequado nos parâmetros éticos e técnicos da profissão. Emitir os documentos cabíveis e regulamentados sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas na área de saúde. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores e que possuam plausibilidade e adequação técnica. As atividades de supervisão e formação desenvolvidas na área de competência deverão ser devidamente gratificadas como trabalho docente-assistencial pelo mecanismo que o regulamentar.

Art. 7. Alterar o conteúdo programático, descrito no ANEXO II – PROGRAMA DE ESTUDOS – CONCURSOS PÚBLICOS, Nível Superior – Sem Magistério, para os cargos de Enfermeiro, Médico, Nutricionista, Dentista, Assistente Social, Conteúdos Comuns, LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SUS, no item que trata “Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS no 2.488, de 21/10/2011; Política Nacional de Promoção da Saúde:”, considerar “Política Nacional da Atenção Básica: **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - PMM



Art. 8. Retirar do conteúdo programático, descrito no ANEXO II – PROGRAMA DE ESTUDOS – CONCURSOS PÚBLICOS para de técnico ambiental: Leis Estaduais: nº 12.916/05, nº 11.206/95, Nº 12008/01, Decretos Estaduais: nº 23941/02.

Art. 9. Os demais itens e subitens do Edital nº 001/2018-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Universidade Regional do Cariri – URCA, em Crato (CE), 24 de julho de 2018.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
Reitor em exercício